



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA N. 007/2020

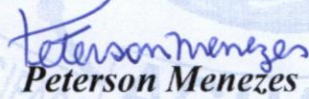
EMENDA ADITIVA N. 007/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

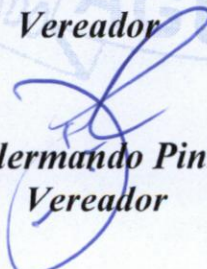
Inclui a alínea "c" ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas de Sustentabilidade e Preservação Ambiental do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020, que constará a seguinte redação:

" c) implantação e criação de uma área de lazer (área verde) com espelho d'água(lago artificial) com pista de caminhada, ciclovias e a readequação dos passeios públicos, de modo que eles garantam a ampla acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.

Sala das sessões, 04 de junho de 2020.


José Reginaldo Baia
Vereador Autor


Peterson Menezes
Vereador


Dilermando Pinheiro
Vereador

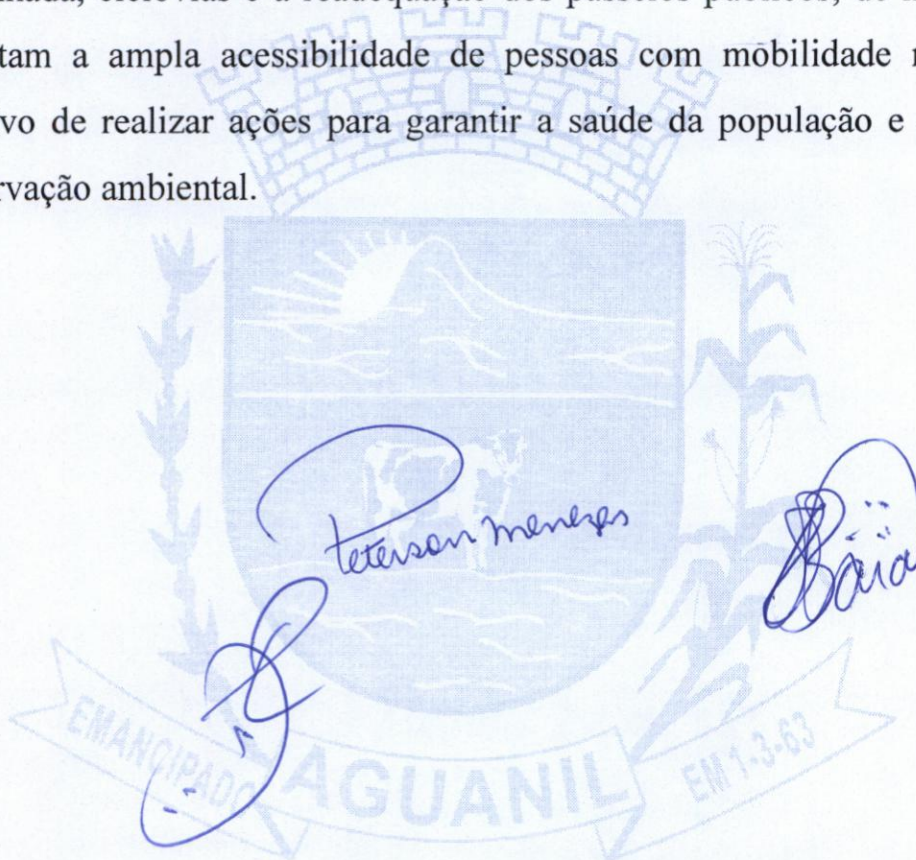


CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A emenda visa complementar as Políticas de Sustentabilidade e Preservação Ambiental implementando a possibilidade de criação de uma área de lazer (área verde) com espelho d'água (lago artificial) com pista de caminhada, ciclovias e a readequação dos passeios públicos, de modo que eles garantam a ampla acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida com objetivo de realizar ações para garantir a saúde da população e o incentivo a preservação ambiental.





CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: EMENDA ADITIVA N. 007/2020 AO PROJETO DE LEI N. 004/2020.

Autor da emenda: Vereadores José Reginaldo Baia, Dilermando Pinheiro, Peterson Menezes.

Conteúdo: “Inclui a alínea “c” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas de Sustentabilidade e Preservação Ambiental do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020”.

Reunião conjunta das Comissões.

1. RELATÓRIO.

A proposta em questão inclui a alínea “c” ao quadro L do anexo I, Tópico Políticas de Sustentabilidade e Preservação Ambiental do Projeto de Lei nº 004, de 30 de abril de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os membros das Comissões, com fulcro no artigo 40, inciso I alínea “a” e II alínea “a” e “b”, do Regimento Interno, Resolução 004/2004, não observaram ilegalidade ou inconstitucionalidade na presente emenda.

As comissões entenderam pela legalidade e viabilidade da Emenda que não contém vício de forma ou de iniciativa, pois respeitou às exigências legais e tramitará em dois turnos.

No tocante ao quórum, a Emenda será votada pelo processo aplicável à proposição principal, sendo assim a deliberação, por maioria de votos, presente mais da metade dos Vereadores.

A emenda visa garantir a possibilidade de implantação e criação de uma área de lazer (área verde) com espelho d’água (lago artificial) com pista de caminhada, ciclovias e a readequação dos passeios públicos, de modo que eles garantam a ampla acessibilidade de

Baia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

peçoas com mobilidade reduzidaem complementação as políticas do Município por intermédio da adoção de uma gestão eficiente na aplicação dos recursos públicos.

3. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade, opinam, por unanimidade, pela aprovação da emenda que poderá ser encaminhada ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Romeu de Sousa Resende
Romeu de Sousa Resende – Presidente

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia - Vice-Presidente

Mauro Duarte Vilela Cardoso
Mauro Duarte Vilela Cardoso – Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia- Presidente

Renata Ruscelle Magalhães
Renata Ruscelle Magalhães - Vice-Presidente

Diermando Pinheiro
Diermando Pinheiro – Relator

ASSESSORIA JURÍDICA:

Junior

- Aprovado em 1ª discussão por
- Rejeitado
- aprovado por unanimidade
- com dispensa de interstício

LUNANIMIDADE

Favorável(is) _____

Contrário(s) _____ Presidente

Abstenção(ões) _____

Ney Eduardo Alves Costa
Presidente de Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

() Aprovado em 2ª discussão por

_____ Favorável(is) _____

() Rejeitado

_____ Contrário(s) Presidente

() aprovado por unanimidade

_____ Abstenção(ões)

